

16 02
470/2020
B



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 141/2020

Itanhaém, 9 de março de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual afeta ao Poder Legislativo, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício, atendendo, assim, a solicitação formulada por Vossa Excelência, através do ofício nº 14/2020/GP/CMI, de 3 de fevereiro p.p.

A análise da rubrica discriminada no artigo 1º do projeto permitirá aos ilustres Edis a constatação de que o reforço financeiro visa possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da contração de serviços de terceiros - pessoa jurídica, no âmbito do Poder Legislativo.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada em seu artigo 2º.

DFGP 26/20
CMI mud. 42/20
-Protocolo 1831 - 09/03/2020



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 16, de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

Em 09 de março de 2020.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
01.031.0001.2002	Administração da Câmara
8 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.01	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0008.1012	Construção e Ampliação de Unidades Escolares
305 4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

04
470/20
CMMI mel. 470/20